

LEI Nº 629/07

DE 03 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Jardineiro – Padrão 02 – Carga horária de 40 horas semanais, criado pela Lei nº 580/06, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais (06) seis meses, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05, enquanto aguarda-se o provimento da vaga por concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 – Manutenção das atividades da Sec. de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-115 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 03 de maio de
2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda